



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO NATURAL

PARECER Nº 038/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Projeto de Lei Complementar nº 001/2021, que
“Altera o artigo 357 da Lei Complementar nº 23
de 13 de janeiro de 2021”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa alterar o artigo da Lei Complementar nº 23/2021 que define o início de sua vigência.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está bem redigido e com observância da boa técnica legislativa. Classifica-se como Projeto de Lei Complementar devido ao fato de alterar outra Lei Complementar.

Objetiva revogar o artigo final do Código Ambiental que define o início de sua vigência, passando de “180 dias após a data de sua publicação” para “após 01 ano e 06 meses da data de sua publicação”. A justificativa apresentada pelo Prefeito aponta para a nº 023/2021.

Segundo o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) toda lei começa a vigorar 45 dias depois de publicada, salvo se houver disposição contrária. Assim, quando a Lei pretende surtir efeito imediato, é redigida uma cláusula que dispõe “esta lei entra em vigor na data de sua publicação” e quando pretende-se instalar um prazo maior do que 45 dias, dispõe-se que “esta lei entra em vigor após x dias de sua publicação”.

Não há prazo máximo para o interstício entre a data de publicação de uma lei e a data de início de sua vigência (*vacatio legis*), sendo legal o que se propõe e sua aprovação dependente apenas da análise da conveniência pública.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos baseados no Parecer Jurídico, que o Projeto de Lei é plenamente regular e legal, e seu objetivo válido, em estipular maior prazo para que a população tome conhecimento da Lei que instituiu o Código Ambiental do Município e se adapte à mesma. Assim votamos por sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Eis o voto dos Relatores.

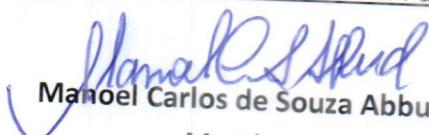

Mateus Carvalho Vitoriano

Relator


Pedro Vanderli de Rezende

Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Manoel Carlos de Souza Abbud

Membro

Manifestação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e do Patrimônio Natural:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


José Maria de Paula

Presidente


Manoel Carlos de Souza abbud

Membro

Bom jardim de Minas, 13 de julho de 2021.